



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 007/2009.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: MODIFICA ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2009 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESSELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O Artigo 10 da Resolução Nº 005/2009 de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Para o atendimento do disposto no “caput” do art. 1º desta Resolução, fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a firmar parceria com iniciativa pública ou privada, para o atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso”.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2009.



Hilton Polesello  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

DATA: 05 OUT. 2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2009.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2009.

SÚMULA: MODIFICA ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2009 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na Sessão

05 OUT. 2009

1º Secretária

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação 19 OUT. 2009

10 Fav. (→) Contra (←) abst

2ª Votação 26 OUT. 2009

10 Fav. (→) Contra (←) abst

3ª Votação

(→) Fav. (→) Contra (←) abst

Votação única

(→) Fav. (→) Contra (←) abst

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, LEOCIR FACCI  
– PDT E POLESELLO – PTB, com fulcro nos Artigos 108 e 109 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - O Artigo 10 da Resolução Nº 005/2009 de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Para o atendimento do disposto no “caput” do art. 1º desta Resolução, fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a firmar parceria com iniciativa pública ou privada, para o atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso”.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2009.

  
LUIS FABIO MARCHIORO  
Vereador PDT

  
LEOCIR FACCI  
Vereador PDT

  
POLESELLO  
Vereador PTB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Resolução nº. 012/2009.

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROT. Nº 516
RECEBI EM
09 OUT. 2009
às 08:33

Assinatura

Ilustrados Membros da CJR,

Por tratar-se de matéria afeta à Câmara Municipal, de competência privativa do Poder Legislativo, conforme previsão do Art. 109, inciso III, do Regimento Interno, temos que o presente Projeto de Resolução, está em perfeita consonância legal e regimental.

Ademais, o artigo 13 da Lei Orgânica, em seu Inciso II, revela que a pretensão contida no presente Projeto de Resolução encontra-se respaldada entre as matérias que podem ser reguladas intra-muros, ou seja, pela própria Câmara, internamente.

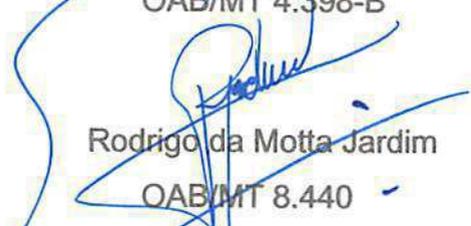
Portanto, cabe a esta Casa Legislativa, ao apreciar o presente Projeto, decidir acerca da conveniência e oportunidade do convênio que se pretende estabelecer, levando-se em conta o interesse público.

O parecer é favorável à tramitação em Plenário.

Sorriso, MT, 08.10.2009.

  
Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B

  
Rodrigo da Motta Jardim

OAB/MT 8.440



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 183/2009.

DATA: 19/10/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2009.

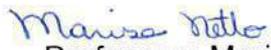
SÚMULA: MODIFICA ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2009 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : CHAGAS ABRANTES

RELATÓRIO: Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Resolução nº 011/2009, que tem como súmula: MODIFICA ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2009 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Resolução em questão, a Comissão opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela sua aprovação. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.

  
Gerson L. Francio - Jaburu  
Presidente

  
Chagas Abrantes  
Relator

  
Professora Marisa  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

<b>APROVADO</b>	
Ao expediente	
Sala de Sessão	26 OUT. 2009
Secretário(a)	

**REQUERIMENTO Nº 281/2009**

Lido na Sessão
26 OUT. 2009
Secretário(a)

**VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE LEI Nº 0107/2009 DO LEGISLATIVO e do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2009, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais para deliberação em 2º e última votação, os referidos Projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de outubro de 2009.